

**ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

Às 14h (quatorze horas) do dia 30 (trinta) do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove) na sala de reuniões da SAE, no prédio sito na Rua 33, 474, Setor Sul, Ituiutaba-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAE nº 038/19, sob a presidência da Sra. Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, estando presentes os membros Sra. Arielle Soares Freitas e Sr. Georges Bou Hanna Filho, ainda também o Sr. Leonardo Borges Castro, Engenheiro da SAE, o Sr. Laécio Resende Cassemiro, representando a empresa REAL PERFECT SERVIÇOS EIRELI-ME, para o ato de abertura do envelope Habilitação referente à Tomada de Preços nº 006/19, Processo Licitatório nº 163/19, destinado à “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impermeabilização da lagoa de secagem de lodo da ERPAI”. Fora emitido tempestivamente o Certificado de Registro Cadastral para o processo em epígrafe, às empresas: REAL PERFECT SERVIÇOS EIRELI-ME e TERCON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Protocolaram tempestivamente, os envelopes Habilitação e Proposta, a empresa: REAL PERFECT SERVIÇOS EIRELI-ME, para concorrer ao objeto da Tomada de Preços em epígrafe. A Presidente da Comissão de Licitação solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para vistos, exame e eventuais considerações. Assim, após verificação minuciosa efetuada pelos presentes, membros da CPL, auxiliados pelo Engenheiro da SAE, Sr. Leonardo, foram analisados todos os documentos da licitante, nos termos do “Título 11 – Das Condições para Habilitação” do edital em epígrafe, onde foi verificado que: A licitante REAL PERFECT SERVIÇOS EIRELI deixou de apresentar os atestados Técnico-Operacional e Técnico-Profissional exigidos, atendendo apenas parcialmente o subitem 1.5.2 do edital.

Pelos motivos expostos, a CPL delibera pela INABILITAÇÃO da licitante no presente certame. A licitante, notificada do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase de Habilitação, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8666/93, abriu mão do referido prazo. À vista disso, esta CPL delibera o presente processo licitatório como FRACASSADO e sugere a repetição do certame caso subsista a necessidade de contratação do objeto.

(continua pág 2...)

*[Handwritten signature]*

(...continuação Ata Tomada de Preços 006/2019)

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Arielle Soares Freitas, que secretariei a sessão.

Patrícia Abrão Pinheiro Gomes *[Handwritten signature]*

Arielle Soares Freitas *[Handwritten signature]*

Georges Bou Hanna Filho *[Handwritten signature]*

Leonardo Borges Castro *[Handwritten signature]*

Laécio Resende Cassemiro *[Handwritten signature]*